



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

INDICAÇÃO Nº

1516 / 2025

**DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO
PERMANENTE DA GUARDA
MUNICIPAL DE FORTALEZA NOS
POSTOS DE SAÚDE E CENTROS DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NA
FORMA QUE INDICA.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador Gardel Rolim, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 127, II do Regimento Interno do Parlamento, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer que, depois de ouvido o PLENÁRIO, seja aprovada a presente INDICAÇÃO, que trata sobre A ATUAÇÃO PERMANENTE DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA NOS POSTOS DE SAÚDE E CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NA FORMA QUE INDICA.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.
EM ____ DE _____. DE _____. .**


**GARDEL ROLIM
Vereador de Fortaleza**

**20 AGO 2025
0940**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM**

INDICAÇÃO N.º 1516/2025

PROJETO DE LEI N.º

**DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO
PERMANENTE DA GUARDA
MUNICIPAL DE FORTALEZA NOS
POSTOS DE SAÚDE E CENTROS DE
ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, NA
FORMA QUE INDICA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura de Fortaleza, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC, implementará a presença da Guarda Municipal de Fortaleza, em caráter permanente, no Postos de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial – CAPS de toda a cidade.

Parágrafo único. Para consecução do disposto no caput desta lei, e a fim de não prejudicar serviços vigentes em outros equipamentos municipais, a Prefeitura de Fortaleza poderá convocar e contratar os candidatos habilitados no concurso objeto do edital 01/2023 de 27 de Março de 2023.

Art. 2º. A presença da Guarda Municipal nos Postos de Saúde e CAPS se dará de forma permanente, durante todo o expediente das unidades.

Art. 3º. Esta Lei será dotada de orçamento próprio, sendo suplementado se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 180 dias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EM _____ DE _____.

**GARDEL ROLIM
Vereador de Fortaleza**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem o intuito de fortalecer a segurança nos equipamentos de saúde do município, por meio da presença permanente da Guarda Municipal de Fortaleza nos Postos de Saúde e Centros de Atenção Psicossocial.

É sabido que a violência urbana tem afetado o funcionamento de equipamentos de saúde e a saúde mental e ocupacional dos profissionais que neles atuam, situação que se agrava diante da falta proteção adequada a essas pessoas. Tal dinâmica incorre invariavelmente em uma crescente evasão de trabalhadores da saúde para outros municípios e para a iniciativa privada, aumentando a vacância de cargos e a diminuição da capacidade de atendimento dos serviços públicos municipais de saúde.

A presença da Guarda Municipal nos Postos de Saúde, em adição às políticas públicas atualmente em implantação em nossa cidade colaboraria para a manutenção da ordem nos equipamentos de saúde, aumentando a sensação de segurança e a efetiva proteção dos usuários e trabalhadores dessas unidades.

Para atingimento desses objetivos, a criação de um cadastro de reserva do último concurso da GMF é crucial para que os excedentes que não foram convocados de imediato possam integrar a corporação em um futuro próximo. A urgência da medida se baseia em dados que demonstram uma defasagem no efetivo da Guarda Municipal. O concurso de 2013 ofereceu 1.000 vagas, e em 2022 o efetivo era de cerca de 2.200 servidores. Contudo, aproximadamente 300 servidores que tomaram posse no último certame foram exonerados, somando-se às aposentadorias já finalizadas ou em andamento. Além disso, a cidade expandiu sua rede de serviços nos últimos 10 anos, com um aumento no número de escolas, creches e postos de saúde, o que demanda a ampliação da segurança a esses equipamentos.

Cumpre destacar que, somando as exonerações, aposentadorias e a criação dos novos cargos, há uma necessidade de ocupar mais de 567 postos. Além disso, futuras exonerações podem ocorrer devido à migração para outros concursos, como Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, assim como novas aposentadorias. A nomeação dos excedentes é essencial para atender a essa vacância e fortalecer o efetivo para enfrentar o aumento da criminalidade.

De acordo com o IBGE, a população de Fortaleza é de 2.428.708 habitantes, enquanto o efetivo da Guarda Municipal permanece inalterado. Relatórios da Secretaria de Segurança Pública indicam 19.773 casos de furtos e roubos de veículos na cidade, e a falta de um contingente adequado da Guarda Municipal é apontada como um dos fatores que contribuem para essa situação.

A presença da Guarda Municipal nas ruas é eficaz na redução de crimes. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, cidades que



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA GABINETE DO VEREADOR GARDEL ROLIM

aumentaram seu efetivo da guarda registraram uma queda significativa nos índices de crimes de rua, como furtos e roubos. Com mais guardas, a vigilância pode ser ampliada para bairros periféricos e áreas de risco, garantindo maior tranquilidade à população. O fortalecimento da segurança pública também tem impactos econômicos e sociais positivos, atraindo investimentos, favorecendo o comércio e melhorando a qualidade de vida. A nomeação de mais guardas cria novos postos de trabalho e dinamiza a economia local.

Pelos motivos acima descritos, pedimos pela aprovação da presente proposta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

EM ____ DE _____. DE _____.


GARDEL ROLIM
Vereador de Fortaleza